



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

L I D O  
Em, 01/08/19  
Secretaria Legislativa

**REQUERIMENTO N.º /2019**

**(Do Sr. Deputado DELMASSO)**

**RQ 768 /2019**

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Fazenda sobre os dados de arrecadação por Banco entre os anos de 2015 e 2018.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, com fundamento no artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 15, inciso III; art. 39, § 2º, inciso XII e art. 40 ambos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitar a Secretaria de Estado de Fazenda, por intermédio da Mesa Diretora, o encaminhamento de solicitação de informações sobre os dados de arrecadação por Banco entre os anos de 2015 e 2018.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento tem por escopo solicitar informações sobre os dados de arrecadação por Banco entre os anos de 2015 e 2018.

A prestação ágil das informações aqui requeridas possuem o condão de viabilizar a atuação fiscalizatória deste parlamentar, no sentido de conhecer a real situação da arrecadação dos Bancos do Distrito Federal durante o sobredito período, ao passo que possibilita a elaboração de propostas para potencializar a arrecadação do Estado e conseqüentemente reunir o quantitativo de recursos necessários para a sua gestão.

O art. 60, inciso XXXIII, da LODF estabelece como sendo de competência desta Casa de Leis o encaminhamento, por intermédio da Mesa Diretora, de requerimento de informações aos Secretários de Estados e demais órgãos do Distrito

58022  
P. Pereira

Sector Protocolo Legislativo  
RA Nº 768 / 2019  
Folha Nº 01/8



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Federal, implicando crimes de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso III, *in verbis*:

**Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:**

*[...]*

**III – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação ou providências;**

A transparência é requisito essencial para que se opere a boa governança. Nesse sentido, se torna imprescindível que as Secretarias de Estado e demais Órgãos do Distrito Federal prestem informações a fim de que seja avaliada se o sistema de gestão demonstra eficiência ou se necessita de ajustes.

Ante o exposto, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de que esta proposição seja aprovada.

Sala das Comissões, em

  
**Deputado DELMASSO**  
**Autor**

Setor Protocolo Legislativo  
RA N° 768 / 2019  
Folha N° 02



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 768/19.**

**Autoria: Deputado (a) Delmasso (PRB)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 02/08/19

---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 768 / 2019

Folha Nº 03